



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1632/2018**

**SÚMULA:** INSERE HABILITAÇÃO “NORMAL SUPERIOR” A MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO DE PROFESSOR NO ÂMBITO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1592/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CUMPRIMENTO A LDB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica inserido habilitação mínima exigida para o cargo de Professor no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, alterando o art. 1º da Lei Municipal nº 1592/2018, de 27 de março de 2018, por força do Art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases sob nº 9394/1996, no seguinte teor:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Professor	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20 Horas	215	R\$ 1.239,40

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais que tratem da matéria sob nº 1289/2013, 1103/2010 e 1592/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Acacio Secci  
Prefeito Municipal

Silvio Carlos Guadaguini  
Chefe de gabinete